## RETIFICAÇÃO

No D.O.E. de 19 DE ABRIL DE 2006

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2006, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

No TC-000451/009/04

## LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-000451/009/04

**Representante(s):** José Emilio Carlos Lisboa – Prefeito do Município de Angatuba.

**Representado(s):** Antonio Pedro Quirino (Prefeito do Município de Angatuba no exercício de 1997).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Angatuba em procedimento licitatório, na modalidade de Convite nº 21/97, objetivando a aquisição de linha telefônica, no exercício de 1997.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela procedência da representação formulada.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Representado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a devolução do valor pago pelo Município, referente à aquisição em exame, devidamente corrigido. Decorrido o prazo legal sem que a restituição se efetive, cópia do processo será encaminhada ao atual Prefeito, para as providências cabíveis.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, II, da Lei Complementar nº 709/93, aplicar pena de multa ao Representado, no valor pecuniário, diante da natureza da infração e da quantia paga pelo Município, equivalente a 200 (duzentas) UFESP's.

Determinou, também, o encaminhamento de cópia de peças dos autos ao Ministério Público, para eventuais providências.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Representante e à Procuradoria da Fazenda do Estado, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de abril de 2006 Fl. 31/32.